



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL DO CEFET-MG - GESTÃO 2021-2023

I – DAS ELEIÇÕES

Art. 1 – O presente regulamento contém as normas para a realização das eleições para Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental (DCTA) para o mandato de **01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023**, em conformidade com as Resoluções CEPE 031/09, de 3 setembro de 2009 alterada pela Resolução CEPE 40/14, de 26 de novembro de 2014; CD 022/17, de 28 de junho de 2017 e CD 030/2020, de 15 de outubro de 2020

Art. 2 – Será eleita:

I - 01 (uma) Chapa constituída pelo candidato a Chefe de Departamento e seu respectivo Subchefe, escolhidos mediante eleição direta dentre todos os membros do corpo docente e técnicos administrativos, credenciados integralmente no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 3 - Poderão candidatar-se aos cargos de Chefe de Departamento e Subchefe de Departamento, conforme o Capítulo IV, Art.15 da Resolução CEPE-031/09, alterado pela Resolução CEPE – 040/14, os servidores que:

- I- Pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG e estiverem em efetivo exercício;
- II- Estiverem lotados no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental;
- III- Possuírem título de nível superior;
- IV- Estiverem em regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva.

Art. 4 – A condução do processo de eleição para Chefe e Subchefe do DCTA será confiada à Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o presente regulamento, com a seguinte composição:

I – Três servidores do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental.

§ 1º – Os membros da CEL serão indicados pela Assembleia do DCTA, mediante manifestação do servidor interessado.

Art. 5 – Compete à Comissão Eleitoral Local:

- I – receber as inscrições das chapas;
- II – homologar o registro das chapas;
- III – coordenar o processo eleitoral;

- IV – publicar listas oficiais de eleitores e de chapas, nos prazos constantes no calendário anexo A;
- V – divulgar instruções sobre a forma de votação;
- VI – elaborar modelo de ata da votação;
- VII – divulgar os resultados da votação.

Art. 6 - O Chefe de Departamento e o seu respectivo Subchefe serão eleitos pela Assembleia de Departamento, constituída pelos:

- I – Docentes pertencentes ao quadro permanente do CEFET-MG que estiverem em efetivo exercício e lotados no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental;
- II – Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro permanente do CEFET-MG que estiverem em efetivo exercício e lotados no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental.

§ 1º - A votação para eleição da Chefia do Departamento será secreta e uninominal.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 3º - O Chefe de Departamento e seu respectivo Subchefe serão nomeados e empossados pelo Diretor Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – A listagem contendo os nomes dos servidores aptos a votar será colocada à disposição dos interessados ao término do período de inscrições.

Art. 7 – A Chefia do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental deverá oferecer à Comissão Eleitoral Local os meios necessários para operacionalização da eleição.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 8 – A inscrição será feita por chapa, em formulário próprio a ser preenchido e encaminhado à Comissão Eleitoral Local, com a indicação do Chefe e do Subchefe, e com suas respectivas assinaturas.

PARÁGRAFO ÚNICO – As inscrições deverão ser realizadas na data estabelecida no calendário Anexo A, através do preenchimento do Formulário de Inscrição, Anexo B, com assinatura eletrônica dos candidatos no SIPAC, devendo no mesmo documento ser solicitada a assinatura do presidente da Comissão Eleitoral Local. Será considerado como comprovante de inscrição a data e horário da assinatura digital do presidente da Comissão, sendo de obrigação dos inscritos o acompanhamento de todo o processo.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 09 – A votação será realizada no dia **04 de dezembro de 2020, sexta-feira, de 08:00 às 17:00**, sendo secreta, através da Plataforma SIG Eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - As orientações de acesso a plataforma e operacionalização do voto serão enviadas após o término da configuração do módulo SIG Eleição pela DTI, previsto para o dia **20 de novembro de 2020**.

Art. 10 – Encerrada a votação, será lavrada a ata e, se a apuração não for realizada imediatamente, a Comissão Eleitoral Local irá imprimir o extrato de votação com posterior assinatura eletrônica para arquivamento até o momento da apuração. A critério de cada chapa poderá ser indicado um fiscal de votação até o dia anterior ao da eleição, sendo garantido ao mesmo o direito de assinatura ao extrato de votação.

IV – DA APURAÇÃO

Art. 11 – A apuração dos votos será pública, em ambiente virtual a ser indicado pela Comissão Eleitoral Local, e iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento dos trabalhos de votação.

§ 1º - Não sendo possível iniciar a apuração imediatamente após a votação, será apurada no dia útil subsequente à data do término da eleição. Neste caso, o extrato da votação será guardado em local seguro, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral Local.

§ 2º - A apuração será realizada, de preferência, pelos mesmos componentes da Comissão Eleitoral Local.

§ 3º - É garantido ao fiscal de votação o acompanhamento da apuração dos votos.

Art. 12 – Encerrada a apuração, a ata será lavrada anexando-se o extrato de votação para assinatura eletrônica dos membros da Comissão.

Art. 13 – Feita a totalização dos votos, serão publicados os resultados no dia **08 de dezembro de 2020, até às 18:00.**

§ 1º - Para o cargo de Chefe/Subchefe será considerada eleita a chapa mais votada.

§ 2º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

V – DOS RECURSOS

Art. 14 – Caberá recurso a esta Comissão Eleitoral Local, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência do ato recorrido (homologação das inscrições e publicação dos resultados da eleição).

§ 1º - Os recursos serão julgados no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data de sua apresentação.

§ 2º - Os recursos deverão ser encaminhados via SIPAC através de memorando eletrônico (usando o caminho documento: cadastrar documento: tipo de documento: memorando ou memorando circular) assinado digitalmente, devendo o presidente da Comissão constar como interessado no documento.

§ 3º - Contra ato da Comissão Eleitora Local caberá recurso à Assembleia do Departamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da publicação do ato recorrido, devendo o recurso ser encaminhado a chefia de departamento.

Art. 15 – O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior ao prazo previsto no parágrafo 1º do Art. 14 deste Regulamento.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – O pedido de impugnação das normas contidas no presente Regulamento, em parcialidade ou totalidade, deverá ser dirigido, até às **17:00 horas do dia 16 de novembro de 2020**, ao presidente da Comissão Eleitoral Local, via memorando devidamente justificado com assinatura eletrônica do requerente no SIPAC (usando o caminho documento: cadastrar documento: tipo de documento: memorando ou memorando circular).

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, cabendo recurso à Assembleia de Departamento.

Art. 18 – O calendário, Anexo B, é parte integrante deste Regulamento.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2020.

Presidente da Comissão Eleitoral Local
Prof. Túlio Cesar Floripes Gonçalves

Membro da Comissão Eleitoral Local
Profa. Lília Maria de Oliveira

Membro da Comissão Eleitoral Local
Prof. Evandro Carrusca de Oliveira

ANEXO A - CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES PARA CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL

ATIVIDADES	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	PLATAFORMA
Constituição da Comissão Eleitoral Local	03/11/2020	Terça	-	-
Publicação do Regulamento	13/11/2020	Sexta	até 17:00 horas	www.dcta.cefetmg.br
Prazo para impugnação das normas do Regulamento	até dia 16/11/2020	Segunda	até 17:00 horas	SIPAC
Publicação do Regulamento definitivo	17/11/2020	Terça	até 17:00 horas	www.dcta.cefetmg.br
Publicação da lista preliminar de eleitores	18/11/2020	Quarta	até 17:00 horas	www.dcta.cefetmg.br
Inscrições dos candidatos	19/11/2020	Quinta	08:00 às 17:00 horas	SIPAC
Solicitação de Correção da Lista preliminar de eleitores	19/11/2020 a 20/11/2020	Quinta e sexta	08:00 às 17:00 horas	SIPAC
Divulgação dos candidatos inscritos	20/11/2020	Sexta	até 17:00 horas	www.dcta.cefetmg.br
Divulgação definitiva das listas de eleitores	23/11/2020	Segunda	até 17:00 horas	www.dcta.cefetmg.br
Prazo para impugnação dos candidatos inscritos	24/11/2020	Terça	até 17:00 horas	SIPAC
Análise dos pedidos de impugnação das candidaturas	25/11/2020	Quarta	até 17:00 horas	www.dcta.cefetmg.br
Publicação da Lista definitiva dos candidatos	26/11/2020	Quinta	até 17:00 horas	www.dcta.cefetmg.br
Eleição	04/12/2020	Sexta	08:00 às 17:00 horas	SIG Eleição
Publicação do resultado preliminar	07/12/2020	Segunda	até 18:00 horas	www.dcta.cefetmg.br
Recurso contra o resultado preliminar	08/12/2020	Terça	até 18:00 horas	SIPAC
Homologação do resultado	10/12/2020	Quinta	até 18:00 horas	www.dcta.cefetmg.br

ANEXO B - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO QUE DEVERÁ SER CADASTRADO NO SIPAC

Formulário de Inscrição de Chapa para o Cargo de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental - Gestão 2021-2023

À: Comissão Eleitoral Local

Prezada Comissão Eleitoral Local, vimos por meio do presente oficializar a inscrição, no processo eleitoral para a chefe e subchefe do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental para o mandato de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023, da chapa composta pelos servidores abaixo inscritos:

Chefe de departamento:

Subchefe de departamento:

Por meio do presente formulário de inscrição manifestamos ciência e concordância com todos os dispositivos apresentados no Regulamento para Eleição do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental - Gestão 2021-2023.

Atenciosamente.



Emitido em 10/11/2020

NORMAS PARA ELEIÇÃO Nº 3/2020 - DCTA (11.55.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/11/2020 21:06)

EVANDRO CARRUSCA DE OLIVEIRA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DCTA (11.55.03)

Matrícula: 2150490

(Assinado digitalmente em 10/11/2020 15:27)

LILIA MARIA DE OLIVEIRA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DCTA (11.55.03)

Matrícula: 1815815

(Assinado digitalmente em 10/11/2020 12:44)

TULIO CESAR FLORIPES GONCALVES

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DCTA (11.55.03)

Matrícula: 1275425

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
3, ano: **2020**, tipo: **NORMAS PARA ELEIÇÃO**, data de emissão: **10/11/2020** e o código de verificação:
c1ba37c660